



Orientações Gerais do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC)

O que é o SISTAC?

O Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC) foi desenvolvido pelo Ministério da Cidadania (MC) para viabilizar o acesso aos dados do Cadastro Único de forma que as instituições executoras de concurso público possam averiguar se os candidatos estão de acordo com as normas para obtenção da isenção de taxa de concurso público, conforme estabelecido pelo Decreto 6.593/2008.

O Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal. De acordo com o decreto, os editais de concursos deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Qual a responsabilidade do MC?

De acordo com a legislação, ao MC cabe fornecer aos órgãos ou entidades executoras de concurso público mecanismo de consulta aos dados do Cadastro Único, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Qual a responsabilidade das bancas executoras de concurso público?

As bancas executoras de concurso são responsáveis por toda a interlocução com os candidatos, desde a coleta dos dados pessoais, até a comunicação sobre deferimentos e indeferimentos de solicitações, passando por gestão de pedidos de recurso. O MC não atenderá os candidatos diretamente. No final desse documento encontra-se uma lista das dúvidas mais frequentes feitas pelos candidatos, com respectivas respostas.

O que é o Cadastro Único para Programas Sociais?

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério da Cidadania (MC) é responsável pela gestão do sistema e emite normas sobre o funcionamento do Cadastro, cabe à gestão municipal – estruturas vinculadas às prefeituras – o atendimento e a realização de entrevista diretamente com as famílias, bem como a inserção dos dados no sistema do Cadastro. O Cadastro Único está regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e outras normas.

Como funciona o SISTAC?

De forma simplificada, pode-se dizer que, após envio do Formulário de Identificação da Instituição Executora de Concurso Público e aprovação por parte do MC, a instituição executora de concursos passa a ter acesso ao sistema, podendo enviar dados dos candidatos solicitantes de isenção de taxa para verificação e recebendo, em seguida, arquivo retorno do sistema, resultado da consulta ao banco de dados do Cadastro Único. O arquivo retorno informa se o candidato está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se é membro de família de baixa renda, ou não. De posse desses resultados, a instituição executora de concurso informa aos candidatos sobre a possibilidade de obter o benefício de isenção da taxa de concurso público.

A quem se destina a isenção de taxa de concurso público?

De acordo com o Decreto 6593/2008, a isenção se destina ao candidato que

- I- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II- For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

- 1) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
- 2) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
- 3) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- 4) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- 5) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- 6) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Em caso de não cumprimento das condições acima, o candidato será indeferido, com base nos seguintes motivos, respectivamente:

- 1) N3- NIS inválido;
- 2) N4 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único;
- 3) N5- NIS excluído;
- 4) N6 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil;
- 5) N7- NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;
- 6) N13 – Cadastro desatualizado.

Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.

Quais são os procedimentos para acesso ao SISTAC?

Instituições Executoras de Concurso Público:

Para ter acesso ao SISTAC, as Instituições Executoras de Concurso Público devem primeiramente preencher o formulário de pré-cadastro (disponível na tela principal do sistema), imprimir o formulário, encaminhá-lo ao MC com as assinaturas e carimbos do responsável pela interlocução técnica e do responsável pela Instituição, para o endereço:

Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 3º andar – sala 348 – Departamento Cadastro Único, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), Ministério da Cidadania. CEP: 70.054-906 – Brasília – DF.

O MC irá liberar o acesso ao sistema se a documentação estiver correta e o responsável pela instituição receberá em seu e-mail login e senha de acesso.

Órgãos Responsáveis por Auditoria:

Para ter acesso ao SISTAC, os órgãos responsáveis por auditorias devem primeiramente preencher o formulário de pré-cadastro (disponível na tela principal do sistema), imprimir o formulário, encaminhá-lo ao MC com as assinaturas e carimbos do responsável pela interlocução técnica e do responsável pela Instituição, para o endereço:

Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 3º andar – sala 348 – Departamento Cadastro Único, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), Ministério da Cidadania. CEP: 70.054-906 – Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

O MC irá liberar o acesso ao sistema se a documentação estiver correta e o responsável pela instituição receberá em seu e-mail login e senha de acesso.

Candidatos:

O SISTAC possui uma área de consulta para candidatos, na qual é possível verificar quais foram os dados fornecidos para a banca organizadora do concurso e o status da solicitação: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> → “Consultas de candidatos selecionados”. Para que o candidato verifique sua situação é necessário informar o Número de Identificação Social (NIS), nome e o número do CPF. Cabe ressaltar que quaisquer recursos que questione o indeferimento da isenção de taxa devem ser dirigidos diretamente à Instituição Executora Responsável pelo Concurso.

O que fazer quando uma instituição executora de concursos já cadastrada está sem acesso ao sistema?

É necessário encaminhar e-mail para cadunico_concurso@cidadania.gov.br solicitando o formulário de pré-cadastro em branco, para preenchimento com dados atualizados e envio ao ministério por ofício.



Perguntas Frequentes de Candidatos

1) Como faço para obter a Isenção de Taxa de Concurso Público?

Para ter direito à isenção de taxa de inscrição nas provas de concursos públicos federais (como previsto no Decreto 6.593/2008) é necessário:

- Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias;
- Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses;
- Ter perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários mínimos;
- Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único.

2) Como me inscrevo no Cadastro Único?

O cadastramento é feito pela prefeitura de sua cidade por meio dos postos de cadastramento do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Caso tenha dificuldade, procure a prefeitura e pergunte qual o local de cadastramento mais próximo de sua casa. Não há possibilidade de cadastramento online.

3) Meu pedido de isenção da taxa de inscrição no concurso foi indeferido. O que devo fazer?

Você pode entrar com recurso junto à instituição que executa o certame, considerando todas as regras previstas no edital, inclusive prazos, para que sua solicitação seja reanalisada.

Seguem os possíveis motivos de indeferimento e as providências que devem ser tomadas pelo/a candidato/a

Motivo de indeferimento	Significado	Possível solução:
NIS inválido	O NIS é inválido.	Informar NIS correto na próxima oportunidade ou recurso
NIS não cadastrado	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único ou trata-se de cadastro recente, realizado há menos de 45 dias. O sistema de	Caso esteja inscrito/a no Cadastro Único há menos de 45 dias, entrar com recurso junto à instituição que executa o concurso, conforme regras



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

	isenções somente reconhece os dados de candidatos cadastrados há mais de 45 dias, em média.	do Edital. Aguardar regularização do sistema após 45 dias.
NIS excluído	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	Recomenda-se que o responsável familiar vá ao CRAS ou local de cadastramento do município para regularização da situação da família. Aguardar regularização do sistema após 45 dias.
NIS com renda fora do perfil	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	O candidato não atende aos requisitos para a concessão da isenção, de acordo com o Decreto 6.593/2008.
NIS não é o da pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada. Caso o NIS realmente pertença à pessoa, há divergência(s) cadastral(is) entre os dados de inscrição no concurso e os cadastrados no Cadastro Único.	Caso o NIS pertença ao candidato, verificar: se a divergência for nos dados de inscrição no concurso, informar dados idênticos aos do Cadastro Único na próxima oportunidade ou recurso; se a divergência for no Cadastro Único, o responsável familiar de sua família deverá comparecer ao local de cadastramento do Cadastro Único no seu município o mais rápido possível para atualização cadastral. Caso o NIS não pertença ao candidato: é preciso se informar sobre o número correto do NIS e informá-lo na próxima oportunidade ou recurso.
Cadastro desatualizado	O Cadastro da família a qual pertence o candidato não é atualizado há, pelo menos, 48 meses.	Recomenda-se que o responsável familiar vá ao CRAS ou local de cadastramento do município para regularização da situação da família. Aguardar regularização do sistema após 45 dias.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

4) Quais dados são checados para conceder o benefício?

Os dados de sua inscrição no concurso público devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Assim, são verificados os seguintes dados do/a candidato/a:

- Número de Identificação Social (NIS)
- Nome completo

Quando há qualquer divergência nessas informações, a solicitação de isenção de taxa de inscrição será indeferida com a mensagem: "O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único". Divergências em informações causam indeferimento se não forem informados corretamente à banca, ou alterados no Cadastro Único, se for o caso. Caso o NIS pertença a você, verificar: se a divergência/erro ocorreu nos dados de inscrição no concurso, informar dados idênticos aos do Cadastro Único na próxima oportunidade ou recurso; Se a informações estiver incorreta no Cadastro Único, o responsável familiar (RF) de sua família deverá comparecer ao local de cadastramento do Cadastro Único no seu município o mais rápido possível para solicitar as correções necessárias.

5) Qual é o prazo mínimo para o sistema de isenções reconhecer os dados dos inscritos no Cadastro Único?

O sistema de isenções somente reconhece os dados de candidatos inscritos no Cadastro Único há mais de 45 dias.

6) Não tenho certeza se meus dados no Cadastro estão corretos/atualizados, o que devo fazer?

Para saber como seus dados estão registrados no Cadastro Único, é necessário consultá-lo no site Consulta Cidadão https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

Também é possível se dirigir aos postos de cadastramento do Cadastro Único/Programa Bolsa Família ou aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua cidade, portando algum documento de identificação e solicitar cópia da Folha Resumo do cadastro de sua família ou entrar em contato com a Ouvidoria do MC, cujos contatos estão copiados abaixo:

Telefone

Tel.: 121 (de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h).

Formulário eletrônico

<http://mds.gov.br/ministerio-da-cidadania/ouvidoria-do-ministerio/ouvidoria-geral>

Carta



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania
Edifício Parque Cidade
SCS B QD 07 Lote C Torre B- Sala 704
CEP: 70308-200

Atendimento presencial
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Caso encontre algum dado incompleto ou incorreto, ou caso seu cadastro esteja desatualizado há mais de 48 meses, será necessário que o Responsável Familiar (RF) solicite a atualização cadastral no CRAS ou local de cadastramento.

7) Onde posso verificar os dados que eu forneci para a banca do concurso?

Além da própria instituição que executa o concurso público, caso você já tenha feito alguma solicitação de isenção de concurso público, pode consultar seus dados e status de suas solicitações no seguinte endereço: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> “Consulta de Candidatos Selecionados”.

8) Não sei qual o meu NIS, o que devo fazer?

O Número de Identificação Social (NIS) é um número pessoal e cada membro da família cadastrado tem o seu. Caso você não saiba seu NIS é necessário consultá-lo no site Consulta Cidadão https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Além disso, também é possível procurar o local de cadastramento ou CRAS de sua cidade portando algum documento de identificação ou entrar em contato com a Ouvidoria do MC, cujos contatos estão copiados abaixo:

Telefone
Tel.: 121 (de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h).

Formulário eletrônico
<http://mds.gov.br/ministerio-da-cidadania/ouvidoria-do-ministerio/ouvidoria-geral>

Carta
Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania
Edifício Parque Cidade
SCS B QD 07 Lote C Torre B- Sala 704
CEP: 70308-200

Atendimento presencial
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h